

CONTRATO

Número: 265/2023



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, e também representados pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **ROSINEIDE SILVA XAVIER**, inscrita no CPF sob o n.º 828.512.713-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.212.691/0001-92, com sede estabelecida na Avenida Sen. Vitorino Freire, Ed. Comerc. São Luís Offices /Sala 1003, n.º 01, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65.030-015, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HERBERTH GILSON BRITO**, empresário, portador do RG n.º 992983983 SEJUSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 010.775.673-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	501	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	MAITÁ	R\$ 5,20	R\$ 2.605,20



6	880	CX	AVEIA 500G C/12 UND, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	YOKI	R\$ 67,60	R\$ 59.488,00
15	565	CX	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	FUGINI	R\$ 15,15	R\$ 8.559,75
17	5	FARD	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	PRIMOR	R\$ 61,25	R\$ 306,25
20	124	FARD	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	GRÃO MESTRE	R\$ 171,73	R\$ 21.294,52
21	54	FARD	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	GRÃO MESTRE	R\$ 171,73	R\$ 9.273,42
24	1500	PCT	FLOCÃO DE ARROZ 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	YOKI	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
43	9	FARD	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	GARÇA	R\$ 22,85	R\$ 205,65
45	1600	UND	SARDINHA EM LATA 125G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	PESCADOR	R\$ 4,10	R\$ 6.560,00
49	950	PCT	PÃO DE FORMA PACOTE COM 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	PANCO	R\$ 7,35	R\$ 6.982,50
50	5275	KG	FRANGO, CARNE IN NATURA ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO	CANÇÃO	R\$ 7,85	R\$ 41.408,75



51	1750	KG	LINGUIÇA TOSCANA, EMBUTIDO TIPO:LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO:GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA	SADIA	RS 18,15	RS 31.762,50
VALOR TOTAL					RS 192.871,54	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 192.871,54** (cento e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial
- 10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU
- 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

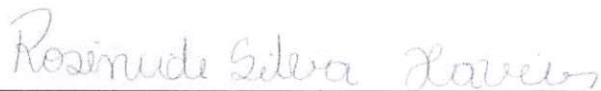
Tuntum - Maranhão, 09 de outubro de 2023.



Pelo **MUNICÍPIO**

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Pelo **MUNICÍPIO**

ROSINEIDE SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

RAYLSON MORAES Assinado de forma digital
COSTA por RAYLSON MORAES
VOLF:0357613830 COSTA VOLF:03576138307
7 Dados: 2023.10.09 16:29:26
-03'00'

Pela **CONTRATADA**

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

23.212.691/0001-92

HERBERTH GILSON BRITO

010.775.673-08